

DECRETO Nº 1.914, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com os arts. 11, incisos I e III, e 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), constantes do Processo SED 11274/2013 (ESED10180133), aprovados em 22 de outubro de 2013, para:

I – aprovar a Resolução CEE nº 167/2013, que estabelece normas complementares e operacionais às Diretrizes Curriculares Nacionais para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina, com base Parecer nº 268;

II – renovar o credenciamento, por meio de Avaliação Institucional Externa, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, pelo período de 6 (seis) anos, a contar da data de 11 de maio de 2010, ocasião em que foi nomeada a Comissão de Avaliação Externa, com base na Resolução nº 168 e no Parecer nº 269;

III – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II, UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do próximo Conceito Preliminar de Curso (CPC), referente ao Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), com base na Resolução nº 169 e no Parecer nº 270;

IV – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ofertado no *campus* I, da Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, até a publicação do resultado do próximo CPC, referente ao Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 170 e no Parecer nº 271;

V – reconhecer o curso de Bacharelado em Jornalismo, ofertado no *campus* de Caçador, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede no Município de Caçador, até a publicação do resultado do próximo CPC, referente ao Ciclo Avaliativo do SINAES, com base na Resolução nº 171 e no Parecer nº 272;

VI – reconhecer o curso superior de Tecnologia em Design de Interiores, ofertado no *campus* de Videira, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (FUNOESC), com sede no Município de Joaçaba, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 172 e no Parecer nº 273;

VII – renovar o reconhecimento do programa de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado em Ciências da Saúde, ofertado no *campus* Universitário de Tubarão, da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, com sede no Município de Tubarão, até a publicação do relatório de Avaliação Trienal da CAPES, com base na Resolução nº 173 e no Parecer nº 274; e

VIII – aprovar a Resolução CEE/SC nº 174, que estabelece providências e normas complementares à Resolução CEE/SC nº 100/2011, para o funcionamento da educação superior no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, com base na Resolução nº 174 e no Parecer nº 275.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Eduardo Deschamps